



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Divisão de Contratos
Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.042739/2021-10

Unidade Gestora: 154043 - UFU

**8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº
008/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA RCA
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, **Vinícius Vieira Fávaro**, nomeado pela Portaria UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº ***.354.496-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 69.207.850/0001-61**, sediada na Rua Dona Margarida, nº 254, 2º Andar, Centro, CEP 13.450-001, em Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Celcimar Barbosa Ferreira, portador do CPF nº ***.500.678-**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **Termo de Apostilamento** ao contrato de prestação de serviços nº **008/2022**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.042739/2021-10**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 088/2021** e em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e com a de Repactuação, tendo em vista os reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Art. 53 ao 61, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços, a partir de 01/10/2025**, dos postos de trabalho da cidade de **Uberlândia**, conforme documentação comprobatória relacionada na Nota Técnica nº 2 (SEI nº 7059665).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal da contratação, de 01/10/2025 a 31/12/2025**, passa a ser de **R\$ 1.952.873,52** (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), sendo **R\$ 1.673.993,34** (um milhão, seiscentos e setenta e três mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 115.724,37** (cento e quinze mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 75.087,52** (setenta e cinco mil oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 88.068,29** (oitenta e oito mil sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) para **Patos de Minas**, conforme o quadro a seguir:

Local	Tipo de serviço	Valor Proposto por Empregado	Quant. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Quant. de Postos	Quant. Total de Empregados	Valor Total do Serviço	Valor Total por local
Uberlândia	Auxiliar de Biblioteca	4.834,81	1	4.834,81	6	6	29.008,86	1.673.993,34
	Auxiliar Administrativo	4.789,82	1	4.789,82	235	235	1.125.607,70	
	Auxiliar de Laboratório	4.940,03	1	4.940,03	18	18	88.920,54	
	Tradutor/Intérprete de Libras	4.982,98	1	4.982,98	12	12	59.795,76	
	Cuidador em saúde	4.402,47	1	4.402,47	32	32	140.879,04	
	Designer gráfico	10.621,05	1	10.621,05	2	2	21.242,10	
	Jornalista	6.094,08	1	6.094,08	4	4	24.376,32	
	Agente publicitário	5.530,95	1	5.530,95	2	2	11.061,90	
	Capineiro	5.181,02	1	5.181,02	5	5	25.905,10	
	Almoxarife	5.543,08	1	5.543,08	6	6	33.258,48	
	Operador de carga e descarga	4.012,36	1	4.012,36	12	12	48.148,32	
Ituiutaba	Comprador	9.398,46	1	9.398,46	7	7	65.789,22	115.724,37
	Auxiliar de Biblioteca	4.752,50	1	4.752,50	1	1	4.752,50	
	Auxiliar Administrativo	4.829,46	1	4.829,46	8	8	38.635,68	
	Auxiliar de Laboratório	4.937,32	1	4.937,32	8	8	39.498,56	
	Tradutor/Intérprete de Libras	4.289,87	1	4.289,87	2	2	8.579,74	
	Capineiro	4.311,70	1	4.311,70	2	2	8.623,40	
Monte Carmelo	Almoxarife	5.382,65	1	5.382,65	1	1	5.382,65	75.087,52
	Operador de carga e descarga	5.125,92	1	5.125,92	2	2	10.251,84	
	Auxiliar de Biblioteca	4.675,62	1	4.675,62	1	1	4.675,62	
	Auxiliar Administrativo	4.754,55	1	4.754,55	5	5	23.772,75	
	Auxiliar de Laboratório	4.774,08	1	4.774,08	3	3	14.322,24	
	Tradutor/Intérprete de Libras	4.223,88	1	4.223,88	2	2	8.447,76	
Patos de Minas	Capineiro	4.219,10	1	4.219,10	2	2	8.438,20	88.068,29
	Almoxarife	5.321,91	1	5.321,91	1	1	5.321,91	
	Operador de carga e descarga	5.054,52	1	5.054,52	2	2	10.109,04	
	Auxiliar de Biblioteca	4.638,14	1	4.638,14	1	1	4.638,14	
	Auxiliar Administrativo	4.713,41	1	4.713,41	6	6	28.280,46	
	Auxiliar de Laboratório	4.876,15	1	4.876,15	5	5	24.380,75	
Total	Tradutor/Intérprete de Libras	3.542,23	1	3.542,23	2	2	7.084,46	88.068,29
	Capineiro	4.206,98	1	4.206,98	2	2	8.413,96	
	Almoxarife	5.263,74	1	5.263,74	1	1	5.263,74	
	Operador de carga e descarga	5.003,39	1	5.003,39	2	2	10.006,78	
Total					400	400	1.952.873,52	1.952.873,52

2.1.1. E o **valor mensal da contratação, a partir de 01/01/2026**, passa a ser de **R\$ 1.955.204,40** (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos), sendo **R\$ 1.676.324,22** (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 115.724,37** (cento e quinze mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 75.087,52** (setenta e cinco mil oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 88.068,29** (oitenta e oito mil sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) para **Patos de Minas**, conforme o quadro a seguir:

Local	Tipo de serviço	Valor Proposto por Empregado	Quant. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Quant. de Postos	Quant. Total de Empregados	Valor Total do Serviço	Valor Total por local
Uberlândia	Auxiliar de Biblioteca	4.834,81	1	4.834,81	6	6	29.008,86	1.676.324,22
	Auxiliar Administrativo	4.789,82	1	4.789,82	235	235	1.125.607,70	
	Auxiliar de Laboratório	4.940,03	1	4.940,03	18	18	88.920,54	
	Tradutor/Intérprete de Libras	4.982,98	1	4.982,98	12	12	59.795,76	
	Cuidador em saúde	4.402,47	1	4.402,47	32	32	140.879,04	
	Designer gráfico	10.621,05	1	10.621,05	2	2	21.242,10	
	Jornalista	6.094,08	1	6.094,08	4	4	24.376,32	
	Agente publicitário	5.530,95	1	5.530,95	2	2	11.061,90	
	Capineiro	5.181,02	1	5.181,02	5	5	25.905,10	
	Almoxarife	5.543,08	1	5.543,08	6	6	33.258,48	
Ituiutaba	Operador de carga e descarga	4.206,60	1	4.206,60	12	12	50.479,20	115.724,37
	Comprador	9.398,46	1	9.398,46	7	7	65.789,22	
	Auxiliar de Biblioteca	4.752,50	1	4.752,50	1	1	4.752,50	
	Auxiliar Administrativo	4.829,46	1	4.829,46	8	8	38.635,68	
	Auxiliar de Laboratório	4.937,32	1	4.937,32	8	8	39.498,56	
	Tradutor/Intérprete de Libras	4.289,87	1	4.289,87	2	2	8.579,74	
	Capineiro	4.311,70	1	4.311,70	2	2	8.623,40	
Monte Carmelo	Almoxarife	5.382,65	1	5.382,65	1	1	5.382,65	75.087,52
	Operador de carga e descarga	5.125,92	1	5.125,92	2	2	10.251,84	
	Auxiliar de Biblioteca	4.675,62	1	4.675,62	1	1	4.675,62	
	Auxiliar Administrativo	4.754,55	1	4.754,55	5	5	23.772,75	
	Auxiliar de Laboratório	4.774,08	1	4.774,08	3	3	14.322,24	
	Tradutor/Intérprete de Libras	4.223,88	1	4.223,88	2	2	8.447,76	
	Capineiro	4.219,10	1	4.219,10	2	2	8.438,20	
Patos de Minas	Almoxarife	5.321,91	1	5.321,91	1	1	5.321,91	88.068,29
	Operador de carga e descarga	5.054,52	1	5.054,52	2	2	10.109,04	
	Auxiliar de Biblioteca	4.638,14	1	4.638,14	1	1	4.638,14	
	Auxiliar Administrativo	4.713,41	1	4.713,41	6	6	28.280,46	
	Auxiliar de Laboratório	4.876,15	1	4.876,15	5	5	24.380,75	
	Tradutor/Intérprete de Libras	3.542,23	1	3.542,23	2	2	7.084,46	
	Capineiro	4.206,98	1	4.206,98	2	2	8.413,96	
Total	Almoxarife	5.263,74	1	5.263,74	1	1	5.263,74	1.955.204,40
	Operador de carga e descarga	5.003,39	1	5.003,39	2	2	10.006,78	
Total					400	400	1.955.204,40	1.955.204,40

2.2. O **valor global da 4ª vigência**, de **Uberlândia**, será acrescido em **R\$ 484.308,88** (quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos), para o período de **01/10/2025 a 07/03/2026**, e o **valor global da 5ª vigência** (07/03/2026 a 07/03/2027), de **Uberlândia**, será acrescido em **R\$ 1.216.576,92** (um milhão, duzentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme quadro a seguir:

Período	Uberlândia
Retroativo (01/10/2025 a 31/12/2025)	257.890,40
Jan/2026	101.381,41
Fev/2026	101.381,41
Mar/2026 (7 dias)	23.655,66
Subtotal 4ª vigência	484.308,88
Mar/2026 (23 dias)	77.725,75
Abr/2026	101.381,41
Mai/2026	101.381,41
Jun/2026	101.381,41
Jul/2026	101.381,41
Ago/2026	101.381,41
Set/2026	101.381,41
Out/2026	101.381,41
Nov/2026	101.381,41
Dez/2026	101.381,41
Jan/2027	101.381,41
Fev/2027	101.381,41
Mar/2027 (7 dias)	23.655,66
Subtotal 5ª vigência	1.216.576,92
Total	1.700.885,80

2.2.1. Portanto, o **valor global acumulado do contrato** para a **4ª vigência** (07/03/2025 a 07/03/2026) passa a ser de **R\$ 22.551.278,05** (vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos) e o **valor global acumulado do contrato** para a **5ª vigência** (07/03/2026 a 07/03/2027), passa a ser de **R\$ 23.462.452,80** (vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passa a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 6976561).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR RETROATIVO

3.1. Fica aqui admitido a repactuação a partir de **01/10/2025**, sendo devido o **pagamento de retroativo** no valor de **R\$ 257.890,40** (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos) para **Uberlândia**, conforme o quadro a seguir:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2024/25 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2025/26 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Out/2025	1.574.942,81	1.358.615,54	86,2644%	1.673.993,34	1.444.060,92	(85.445,38)
Nov/2025	1.574.942,81	1.373.528,22	87,2113%	1.673.993,34	1.459.911,48	(86.383,26)
Dez/2025	1.574.942,81	1.368.416,12	86,8867%	1.673.993,34	1.454.477,87	(86.061,75)
Total						(257.890,40)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da assinatura do presente Termo de Apostilamento, garantia correspondente à **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

4.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

4.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.**

4.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Vinícius Vieira Fávoro

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Celcimar Barbosa Ferreira

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valéria Cristina Moura Dantas

Coordenadora Administrativa da
Divisão de Contratos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Fernando Faria de Lima

Contador da Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Celcimar Barbosa Ferreira, Usuário Externo**, em 19/02/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Faria de Lima, Contador(a)**, em 19/02/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 19/02/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deisiane Maria Moreira Cabral, Coordenador(a) substituto(a)**, em 20/02/2026, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7066960** e o código CRC **306353DE**.